



DISPENSA Nº 47/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024
INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS
EXCLUSIVO PARA ME/EPP

O MUNICÍPIO DE NOVA ERA, torna público, para conhecimento dos interessados, por intermédio do Departamento de licitações, através de seu Agente de Contratações, nomeado pela Portaria nº 66/2024, baseado no inciso II e §3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021¹, **a intenção de recebimento de propostas adicionais para a dispensa de licitação**, conforme descrição abaixo e termo de referência:

DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: 30/07/2024 até às 8:00 HORAS.

ENVIO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: As propostas deverão ser enviadas exclusivamente para o e-mail: compras@novaera.mg.gov.br ou protocoladas no setor de licitação, no endereço: rua João Pinheiro, 91 – Centro, Nova era/MG, com o assunto: PROPOSTA DISPENSA Nº 47/2024.

A empresa vencedora neste processo terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas (contatos a partir da convocação) para envio dos documentos de habilitação relacionados no item 11 do Termo de referência, conforme art. 63 II da Lei 14.133/21² devendo ser enviados exclusivamente no e-mail, ou protocoladas no setor de licitação, nos endereços referidos acima.

OBS: A empresa tem a opção, mas não a obrigação, de antecipar o envio de toda a documentação de habilitação juntamente com a proposta. Caso a proposta de menor preço seja aceitável, apenas a documentação do licitante classificado em primeiro lugar será analisada.

Esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail: compras@novaera.mg.gov.br

Nova Era, 24 de julho de 2024.

Givaldo Bueno Monteiro Quintão
Agente de Contratação

¹ Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

² Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

(...)

II - será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

(31) 3861.4204 / compras@novaera.mg.gov.br

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
EXCLUSIVO PARA ME/EPP

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento de alarme 24 horas, através de disparos via linha telefônica para atender as secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Era, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Os pontos que serão monitorados são os seguintes:

	UNIDADE	ENDEREÇO
01	Centro de Saúde Ruth Guerra	Rua do Ouro, nº 539, bairro Manjahy
02	Farmácia de Minas	Rua das Lavadeiras, nº 80, Manjahy
03	Unidade de Saúde Hécio Galvão	Rua Adelino Felipe, nº 228, bairro Serra
04	Unidade de Saúde Juarez Bueno Guerra	Rua Juarez Guerra Martins Bueno, nº 955, Capoeirana
05	Academia da Saúde	Avenida Copacabana, nº 1346, bairro das Graças
06	Escola Municipal Antônio Andrade	MG 120, s/nº, bairro Morada dos Heróis
07	Escola Municipal Cecília Gabriela	Fazenda dos Perdões, s/nº, Capoeirana
08	Escola Municipal Delby Pires Muzzi	Rua José Augusto Martins, nº 35, bairro Santa Maria
09	Creche Delby Pires Muzzi	Rua José Augusto Martins, bairro Santa Maria
10	Escola Municipal Desembargador Drumond	Rua João Pinheiro, nº 115, Centro
11	Escola Municipal Estação Crescer	Praça da Estação, s/nº, Estação
12	Escola Municipal São José da Lagoa	Rua Onix, nº 84, Colina
13	Casa do Professor	Rua Governador Valadares, nº 63, Centro
14	Cras	Rua Ibiá, nº 215, bairro Nossa Senhora das Graças
15	Almoxarifado Secretaria de Água e Esgoto	Rua Antônio Caetano de Souza, s/nº, bairro Santana
16	Museu de Arte e História de Nova Era	Ladeira São José, Centro
17	Biblioteca Municipal Ely de Araújo	Rua Governador Valadares, nº 15, Centro

1.3. Os equipamentos de segurança instalados em cada unidade são os seguintes:

ITEM	UNIDADE	SENSOR	CÂMERA	CENTRAL	SIRENE
1	Centro de Saúde Ruth Guerra	33	-	2	1
2	CRAS	4	-	1	1
3	Farmácia de Minas	4	-	1	1
4	Unidade de Saúde Hécio Galvão	8	-	-	1
5	Unidade de Saúde Juarez Bueno Guerra	6	-	1	1
6	Academia de Saúde		7	-	1
7	Escola Municipal Antônio Andrade	17	7	1	1
8	Escola Municipal Cecília Gabriela	8	-	1	1
9	Escola Municipal Delby Pires Muzzi	6	-	1	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

(31) 3861.4204 / compras@novaera.mg.gov.br

10	Creche Delby Pires Muzzi	4	-	1	1
11	Escola Municipal Desembargador Drumond	5	-	1	1
12	Escola Municipal Estação Crescer	6	8	1	1
13	Escola Municipal São José da Lagoa	7	8	1	1
14	Casa Professor	2	-	1	1
15	Almoxarifado Secretaria de Água e Esgoto	4	8	1	1
16	Museu de Arte e História de Nova Era	7	*	1	1
17	Biblioteca Municipal Ely de Araújo	7	-	1	1
18	Cemitério/Almox Saúde	4		1	1

1.4. A presente contratação será baseada no inciso II e §3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021³, **intenção de recebimento de propostas adicionais para a dispensa de licitação**..

1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite total de 60 (sessenta) meses, com base na Lei 14133/21.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O presente edital tem como objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento de alarme 24 horas através de sistema de alarme de sensoramento de presença já existente em cada unidade informada, detectando intrusões em ambientes específicos, com vistas a impedir furtos ou atos de vandalismo contra o patrimônio público, mediante o acionamento de alarmes disparados por sensores, via linha telefônica, quando da presença de pessoas estranhas no prédio, principalmente no período noturno.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. O objeto da licitação tem a natureza comum de caráter continuado sem o fornecimento de material em regime de dedicação exclusiva.

3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

4.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante *poderá* realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços nos dias úteis das 8h30min às 16h00min, mediante prévio agendamento com o servidor público responsável pela unidade, o qual acompanhará a vistoria ou designará servidor para esse fim.

4.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.2.1. Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

³ Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

(31) 3861.4204 / compras@novaera.mg.gov.br

4.3. A não realização da vistoria, mesmo sendo ela facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, ou ainda recomposição de preço, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.4. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Após o encaminhamento da Ordem de Serviço a licitante vencedora terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para iniciar a fiscalização eletrônica das unidades contratadas, na forma que segue:

5.1.1 Serviço de monitoramento 24 horas x 7 dias da semana, através de disparos via linha telefônica.

5.1.2. Envio eletrônico de 01 (um) relatório mensal com o registro de ocorrências e parecer sobre funcionamento dos equipamentos;

5.1.3. Acionamento de autoridades de segurança (Polícia Militar) em casos pertinentes;

5.1.4. Serviço de apoio local (profissional capacitado, uniformizado, com identificação e veículo próprio) em caso de acionamento de alarme com prazo máximo 20 (vinte) minutos de chegada a unidade.

5.1.5 – A Manutenção e substituição de equipamentos que não estiverem funcionando adequadamente é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Nova Era.

5.2. A prestação de serviços será executada por profissionais altamente capacitados e de renome no mercado, os quais prestarão todos os referidos serviços com eficiência, ética, competência e rapidez, dentro dos prazos estabelecidos, visando atender todas as demandas apresentadas.

5.3. – A prestação dos serviços será executada de forma parcelada, durante o período de 12 meses, conforme especificações técnicas do termo de referência, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, se for conveniente para a Administração Municipal.

5.4 – A Prefeitura Municipal de Nova Era, reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

5.5 A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, serviços em que se verifiquem irregularidades.

5.6 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação do serviço.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à contratada para as providências cabíveis;

6.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.5. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

6.5.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

6.5.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

(31) 3861.4204 / compras@novaera.mg.gov.br

6.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

6.7. Manutenção e substituição de equipamentos que não estiverem funcionando adequadamente.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir todas as determinações, as ordens verbais ou escritas dos responsáveis pela CONTRATANTE, quando o serviço não atenderem às normas técnicas e legais estabelecidas;

7.2. Manter atualizados todos os documentos exigidos na fase de habilitação;

7.3. Credenciar prepostos para representá-la permanentemente junto a CONTRATANTE, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do Contrato;

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, salvo por anuência expressa da Contratante.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal.

10.2. A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

10.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

11.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

11.2. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo prestador de serviços serão:

11.2.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica operacional que comprovem a prestação de serviços similares ao objeto da presente contratação.

11.3. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

12. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

12.1 O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 19.890,00 (dezenove mil, oitocentos e noventa reais).

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE UNIDADES MONITORADAS	VALOR UNIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Serviço de monitoramento de alarme, 24 horas x 7 dias da semana	UN	17	97,50	1.657,50	19.890,00



13 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (QUANDO FOR O CASO)

A atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

14 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES

14.1 - A avaliação da execução do objeto será realizada por Servidor designado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - A despesa decorrente desta aquisição correrá pelas seguintes dotações orçamentárias:

02.04.02.12.361.1204.2031 – 3.3.90.39.00 – ficha 211
02.04.02.12.361.1201.2036 – 3.3.90.39.00 – ficha 238
02.05.02.10.301.1012.2073 – 3.3.90.39.00 – ficha 351
02.05.02.10.301.1012.2128 – 3.3.90.39.00 – ficha 372
02.05.02.10.301.1012.2080 – 3.3.90.39.00 – ficha 366
02.07.01.17.512.0401.2108 – 3.3.90.39.00 – ficha 522
02.08.06.13.392.1302.2054 – 3.3.90.39.00 – ficha 647
02.08.06.13.392.1301.2053 – 3.3.90.39.00 – ficha 663
02.08.06.13.244.0409.2116 – 3.3.90.39.00 – ficha 611

16 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - HABILITAÇÃO

16.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

16.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

16.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor⁴, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

16.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

16.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou

⁴ NOTA EXPLICATIVA: O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

(31) 3861.4204 / compras@novaera.mg.gov.br

16.1.5 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

OBS: A COMPROVAÇÃO de microempresa e empresa de pequeno porte nos termos do que dispõe o artigo 48 inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverá ser:

a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

16.2 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

16.2.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ

16.2.2 – Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

16.2.3 – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

16.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

16.2.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

16.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

16.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

16.3.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta dispensa, admitindo-se certidões digitais.

16.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.4.1 – Certidões ou atestados, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, ficando reservado à Prefeitura Municipal de Nova Era.

17.5 - DECLARAÇÕES

11.5.1 - DECLARAÇÃO do representante legal, observado o disposto no Anexo III.

18 - SUBCONTRATAÇÃO:



18.1 - É expressamente proibida a subcontratação do objeto da presente licitação.

19 - SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS – QUANDO FOR O CASO

19.1 - Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei nº 14.133/21 e demais legislações específicas, com destaque:

19.2 - Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

19.3 - Emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social).

19.4 - Redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;

19.5 - Utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;

19.6 - Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;

19.7 - Observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000;

19.8 - Utilizar materiais novos, comprovadamente de qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

20 – INFRAÇÕES E SANÇÕES:

20.1 – O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a – dar causa à inexecução parcial do contrato;

b – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c – dar causa à inexecução total do contrato;

d – deixar de entregar a documentação exigida para contratação;

e – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

h – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

i – fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l – praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a – advertência;

b – multa;

c – impedimento de licitar e contratar;

d – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

(31) 3861.4204 / compras@novaera.mg.gov.br

21 – CONDIÇÕES GERAIS

21.1 - A Contratada deverá ter pleno conhecimento das exigências de qualidade dos serviços a serem prestados, estabelecidos neste Termo de Referência, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade e afins;

21.2 - Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;

21.3 - Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência;

21.4 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser da mesma empresa que efetivamente vai fornecer os objetos da presente contratação;

21.5 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Termo de Referência.

21.6 - Documentos apresentados com a validade expirada, não sendo a falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente. Exceto as prerrogativas do Art. 43 da LC 123/06.

21.7 - Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Termo de Referência, o contratante considerará o proponente inabilitado.

21.8 - A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

21.9 - O desatendimento de exigências meramente formais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, Art. 12 III da Lei 14.133/21⁵.

Poliana Aparecida Barbosa de Souza Baeta
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Helvécio Ermelindo Ferreira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Marxiley Lima Azevedo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Verônica Bueno Silva
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL

⁵ Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

(...)

III - o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024
DISPENSA DE VALOR Nº 47/2024

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE UNIDADES MONITORADAS	VALOR UNIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Serviço de monitoramento de alarme, 24 horas x 7dias da semana	UN	17			

➤ Validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.

_____, ____ de _____ de 2024

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

A PROPOSTA DEVERÁ SER IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



ANEXO III
DECLARAÇÃO COMPLETA

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ nº _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei:

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na dispensa, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que está ciente e concorda com as condições contidas na Contratação Direta e seus anexos;
- Que assume a responsabilidade dos preços ofertados, assumindo como firmes e verdadeiros;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 (se for o caso).
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Nova Era, ____ de ____ de 2024

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)